

Reg. no Livro de Leis  
 n.º 1.335 à fl. 066  
 de 17 / 12 / 1985  
 Secretaria da Administração



Certifico que a presente  
Lei foi publicada no  
 lugar de costume no dia 18/12/1985  
Vitor Kruidger  
 Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
 CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITOS  
 TRIBUTÁRIOS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Munici  
 pal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
 sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conce-  
 der remissão total dos seguintes crédi -  
 tos tributários, referentes ao arrendamento de carneiras no  
 Cemitério Público Municipal:

LUIZ MULLER PINTO .....	\$	2.000
IRIA DA SILVA .....	\$	2.500
ANSELMO GONÇALVES .....	\$	2.500
JOÃO MARIA BITTENCOURT .....	\$	1.500
PEDRO BRUN DA SILVA .....	\$	1.600
FAMÍLIA DE DIRCEU PIEROSAN .....	\$	300
DOMINGOS BALBINOT .....	\$	1.800

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
 sua publicação, revogadas as disposições  
 em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
 aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oi -  
 conta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
Vitor Kruidger  
 Secretário de Administração

Ormuз Freitas Rivaldo  
 ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO  
 Prefeito Municipal

Nº 1335 à Fl. 31  
 de 17 / 12 / 85  
 EM